

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 53, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

\* Publicado no DOE em 28/08/2020.

### ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 46, DE 9 DE JULHO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA “SUA NOTA TEM VALOR”.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 33.657, de 8 de julho de 2020, que regulamenta a Lei Estadual n.º 13.568, de 30 de dezembro de 2004, e institui o Programa “Sua Nota Tem Valor”;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 46, de 9 de julho de 2020, que estabelece normas e procedimentos operacionais no âmbito do Programa “Sua Nota Tem Valor”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Programa com a sistemática dos documentos fiscais e do Módulo Fiscal Eletrônico;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de abranger mais instituições sem fins econômicos e a consequente distribuição dos recursos do Programa com maior capilaridade social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** A Instrução Normativa n.º 46, de 9 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 16, com nova redação e inclusão do parágrafo único:

“Art. 16. Os prêmios serão entregues aos cidadãos e às instituições contemplados em valor líquido, descontados os tributos retidos na fonte, conforme legislação específica, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, na seguinte forma:  
I – ao cidadão, em até 20 (vinte) dias úteis após a realização do sorteio;  
II – à instituição sem fins econômicos, até o último dia útil do mês subsequente ao que tenha sido sorteada, em montante correspondente ao somatório das premiações mensais e rateadas a que fizer jus.

Parágrafo único. O prêmio definido no Anexo II desta Instrução Normativa encontra-se com valor bruto sobre o qual serão descontados os tributos retidos na fonte, conforme legislação específica.” (NR)

II – o art. 17, com nova redação do *caput* e do § 2.º:

“Art. 17. A geração dos pontos será feita até às 23h59 do dia 8 (oito) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, tomando como referência as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), as Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) e os Cupons Fiscais Eletrônicos (CF-e), regularmente transmitidos e autorizados do mês anterior para o CPF do cidadão, à razão de um “ponto” a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) totalizados em notas não canceladas na base de dados da Secretaria da Fazenda para o CPF em questão.

(...)

§ 2.º Os pontos serão gerados e computados todo dia 8 (oito) do mês seguinte ao da competência dos documentos fiscais originários”.

(...)” (NR)

III – o art. 26, com nova redação do item 1 da alínea “b”:

“Art. 26 (...)

(...)

b) (...)

1. 30% (trinta por cento) do valor da premiação das instituições será rateado de forma equitativa dentre aquelas que alcançaram pelo menos 0,1% (zero vírgula um por cento) do total de pontos gerados no mês, percentual denominado índice de engajamento social.

(...)” (NR)

IV – nova redação o Anexo II, nos seguintes termos:

**“ANEXO II À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46/2020**

<b>VALORES DOS PRÊMIOS EM SORTEIOS E RATEIOS</b>				
<b>Valor Solidariedade</b>	<b>Quantidade*</b>	<b>Pessoa Física **</b>	<b>Pessoa Jurídica **</b>	<b>Valor da Premiação - R\$</b>
Prêmio 1	1	25.000,00	25.000,00	50.000,00
Prêmio 2	1	20.000,00	20.000,00	40.000,00
Prêmio 3	1	15.000,00	15.000,00	30.000,00
Prêmio 4	1	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Prêmio 5	1	5.000,00	5.000,00	10.000,00
Prêmio 6	1	5.000,00	5.000,00	10.000,00
<b>VALOR SORTEADO POR MÊS</b>		<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>150.000,00</b>
<b>VALOR RATEADO ÀS ENTIDADES POR MÊS</b>		<b>300.000,00</b>		
<b>VALOR TOTAL EM PRÊMIOS FINANCEIROS POR MÊS</b>		<b>450.000,00</b>		

\* Quantidade de prêmios a serem distribuídos.

\*\* Valor bruto sujeito a desconto dos tributos retidos na fonte, conforme legislação específica.

” (NR)

**Art. 3.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de setembro de 2020.

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 26 de agosto de 2020.

**Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba**  
SECRETÁRIA DA FAZENDA